

LEI MUNICIPAL Nº 358/2014

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de acordo com Mapa e Memorial Descritivo que fazem parte integrante desta lei, autorizado a dar nova delimitação do Perímetro Urbano do município de Camutanga-PE.

Art. 2º - Fica delimitado o novo perímetro urbano da sede do Município de Camutanga, conforme Memoriais descritivos em anexos.

Parágrafo Único: Com a edição desta Lei, a área de **11,984ha**, (onze vírgula novecentos e oitenta e quatro hectares) desmembrada do Engenho Zumbi, o qual pertencia a Usina Central Olho D'água (**Loteamento Miguel Arraes de Alencar**), a área de **5,621ha**. (cinco vírgula seiscentos e vinte um hectares) desmembrada do Sítio Quebec, o qual pertencia ao Sr. José Benedito da Silva (**Loteamento Deus é Fiel**) e as áreas de **3,998ha**, (três, vírgula novecentos e noventa e oito hectares) desmembrada do Sítio Santa Rita de Cássia, as quais pertenciam a Sra. Maria Rosalina Queiroz Coutinho (**Loteamento Joana Trigueiro da Silva**), e **3,512ha**. (três vírgula quinhentos e doze hectares), (**Loteamento Severino Pereira da Silva**), passam a integrar ao perímetro urbano deste município.

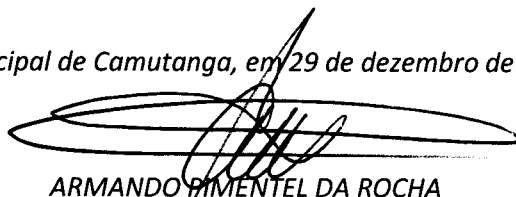
Art. 3º - As edificações e prédios a serem construídos na área agora incluída como urbana, a partir da data da vigência da presente lei, obedecerão as exigências da legislação em vigor.

Art. 4º - Os terrenos situados dentro do perímetro são denominados lotes, e deverão ser enumerados e identificados, dentro das quadras urbanas e com dimensões compatíveis com as preconizadas na legislação vigente.

Art. 5º - O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incide sobre todos os imóveis edificados ou não, situados no perímetro urbano.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga, em 29 de dezembro de 2014.



ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito Municipal